

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Quinquagésima Terceira Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.**

1 Às dezessete horas do dia dezesseis de setembro do ano de mil
2 novecentos e noventa e nove (16.09.99), nesta cidade do Recife,
3 Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
4 Senhores: Presidente, Des. Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-
5 Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Juiz do Tribunal Regional
6 Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de Faria; Juízes de Direito,
7 Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr. Ruy Trezena Patu Júnior; Juristas,
8 Dr. José Paes de Andrade e Dr. Mário Gil Rodrigues Neto; e o Dr.
9 Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional
10 Eleitoral, comigo, Sônia Regina de Pontes Galvão, Diretora Geral, foi
11 aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des.
12 Presidente trouxe a julgamento os seguintes processos de Classe I,
13 Feito Administrativo, nos quais o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação,
14 por mais um ano, do prazo de permanência dos auxiliares de cartório:
15 **PROCESSO Nº 9613/99 – 105ª Zona Eleitoral – Caruaru –**
16 **Requerente: Antônia Lúcia da Silva; PROCESSO Nº 9614/99 – 132ª**
17 **Zona Eleitoral – Camocim de São Félix – Requerente: Almir**
18 **Queiroz dos Santos; PROCESSO Nº 9615/99 – 7ª Zona Eleitoral –**
19 **Recife – Requerente: Almir Barreto Loureiro de Carvalho;**
20 **PROCESSO Nº 9619/99 – 31ª Zona Eleitoral – Amaraji –**
21 **Requerente: Suzana Maria Santos Lima; PROCESSO Nº 9627/99 –**
22 **25ª Zona Eleitoral – Goiana – Requerente: Luzia Elípcia Gouveia**
23 **Travassos de Lira. DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA:**
24 **“Unanimemente, deferido o pedido”. Em seguida, o Des. Presidente**
25 **trouxe a julgamento o PROCESSO Nº 9620/99 – 136ª Zona**
26 **Eleitoral – Saloá, em que o Juiz eleitoral solicita a requisição de**
27 **Dimetrius Barros de Santana para servir como auxiliar de cartório.**
28 **DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido”. Dando continuidade**
29 **à Sessão, o Des. Presidente fez a leitura da pauta e passou a palavra ao**
30 **Juiz Trezena Patu, que procedeu ao julgamento, em conjunto, dos**
31 **seguintes processos da Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, da 79ª**
32 **Zona, Exu, nos quais o Presidente do Diretório Municipal do Partido**
33 **Socialista Brasileiro - PSB, recorre contra decisão do Juiz que**
34 **condenou o partido ao pagamento de multa no valor de 5.000 UFIR,**
35 **de acordo com o art. 42, 11 da Lei nº 9.504/97: PROCESSO Nº**
36 **5098/98; PROCESSO Nº 5099/98; e 5100/98. DECISÃO NOS**
37 **PROCESSOS ACIMA: “Unanimemente, rejeitadas as preliminares**

Sônia Galvão

38 de incompetência do juízo do 1º grau e de defeito de representação.
39 No mérito, negou-se provimento ao recurso”. Com a palavra o Juiz
40 Manoel Rafael Neto, que trouxe a julgamento, independente de pauta,
41 o **PROCESSO N° 1501/98, Classe XVII, Diversos, Embargos**
42 **Declaratórios**, no qual **Antônio Ricardo Cabral de Souza**, candidato
43 a Deputado Estadual pelo PSDB, n° 45122, interpõe Embargos
44 Declaratórios contra acórdão deste Tribunal, que rejeitou sua
45 prestação de contas, relativa à sua candidatura no pleito de 04.10.98.
46 **DECISÃO:** “Unanimemente, rejeitados os embargos.”
47 Posteriormente, o Juiz Trezena Patu trouxe a julgamento,
48 independente de pauta, o **PROCESSO N° 593/99, Classe XV,**
49 **Consulta**, no qual a Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina
50 consulta a respeito da possibilidade de uma pessoa que apenas saiba
51 escrever seu nome decorado, não sabendo ler, ser considerada
52 alfabetizada, e poder, sendo filiada a partido político, candidatar-se a
53 mandato eletivo nas eleições municipais do ano 2000. **DECISÃO:**
54 “Unanimemente, decidiu o TRE responder à Consulta acima, no
55 sentido de que, devidamente comprovada a inaptidão do eleitor, é o
56 mesmo considerado analfabeto e, portanto, carente de uma das
57 condições de elegibilidade (art.14, § 4º, da C.F., e art. 1º, I, “a”, da
58 Lei Complementar n° 64/90). Nada mais havendo a tratar, foi
59 encerrada a sessão, do que, para constar, eu Sônia Salgado,
60 Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme,
61 vai devidamente assinada.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and large, overlapping scribbles in black ink. The most prominent signature on the left appears to be 'Sônia Salgado', which matches the name mentioned in the text above. To its right, there are several other signatures, some of which are very stylized and difficult to decipher. The scribbles are large and cover a significant portion of the lower half of the page.